



b) Produção dos materiais de educação  
O projeto de ação deverá ser traduzido em uma ou mais peça(s) de educação, tais como, jornal, fanzine, vídeo (máximo 10 minutos), apresentação no computador, programas de rádio (máximo 5 minutos), fotografias etc. para divulgar a ação de sustentabilidade proposta pela escola. Os materiais de educação devem ser apresentados junto ao projeto de ação nas etapas em que forem escolhidos.

c) Eleição do(a) delegado(a) da escola e seu suplente  
O(A) delegado(a) eleito(a) por seus pares durante a Conferência na Escola irá representá-los nas Conferências subsequentes e, caso eleito(a) durante a etapa estadual, poderá também participar da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente. O(A) suplente substituirá o(a) delegado(a) caso haja algum impedimento à sua participação em qualquer das etapas.

A eleição deve ser conduzida de forma democrática segundo o princípio jovem escolhe jovem, ou seja, devem ser eleitos pelos próprios estudantes, e respeitar os seguintes critérios:

Estar matriculado em uma turma de 6º a 9º ano (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental na escola que representará;

Ter entre 11 e 14 anos na data da Conferência Nacional, a ser realizada em outubro de 2013;

Ter participado ativamente da elaboração do projeto de ação durante a Conferência do Meio Ambiente na Escola que tenha sido escolhido como o projeto da escola.

Ter participado de maneira significativa no fortalecimento ou na construção da COM-VIDA.

Exceções:

Escolas localizadas em comunidades indígenas, quilombolas e em assentamentos rurais podem eleger delegados(as) e suplentes que durante a Conferência Nacional tenham entre 11 e 14 anos sem restrição do ano escolar/série em que está matriculado.

Estudantes quilombolas, indígenas e de assentamento que tenham entre 11 e 14 anos durante a Conferência Nacional que tenham participado da Conferência em escolas de suas comunidades de origem, mesmo que estejam matriculados em escolas de outra localidade, podem ser eleitos como delegados.

Na Conferência Nacional, as delegações serão acompanhadas por adultos da COE (ver quantidade no Item 5.4.2) envolvidos no processo local (professores, técnicos das secretarias e ou regionais de ensino). Durante a viagem, o acompanhante deverá estar em posse do documento original de autorização de viagem dos pais ou responsáveis, registrado em cartório. Orientações mais detalhadas sobre o formulário de inscrição e demais documentos solicitados serão enviadas posteriormente em documento específico.

Para mais detalhes sobre a Conferência na Escola, ver Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola.

d) Registro de realização da Conferência na Escola

Após a realização da Conferência na Escola, cada unidade de ensino deverá preencher um cadastro via Internet diretamente no endereço eletrônico da IV CNJMA: <http://conferenciainfanto.mec.gov.br>. As informações solicitadas constam da Folha de Registro, anexa ao Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola. Caso a unidade não tenha acesso à Internet, o cadastro pode ser feito em outra instituição parceira.

O projeto de ação da escola, os dados dos(as) delegados(as) e suplente eleitos devem ser cadastrados pelas escolas no site da Conferência. Além disso, a escola deve ainda anexar no sistema duas fotos que registrem sua conferência e a eleição do(a) delegado(a) e suplente.

### 5.3 Conferência Municipal/Regional (etapa opcional)

Após a realização das Conferências nas Escolas, as Comissões Organizadoras Estaduais (COE) têm a opção de promover Conferências Municipais ou Regionais para consolidar e aprofundar os temas debatidos nas Conferências nas Escolas, propiciar um espaço de interlocução regional ou municipal e eleger uma delegação regional ou municipal. A COE que optar por essa etapa deve oferecer apoio técnico para sua efetivação.

Nesta etapa, os projetos de ação resultantes das Conferências nas Escolas e os produtos de educação são apresentados pelos(as) delegados(as). Após um diálogo sobre os projetos apresentados, quatro serão selecionados (um para cada subtema) e debatidos na Conferência Estadual. Os(As) delegados(as) representantes das escolas cujo projeto for eleito representarão o município ou região na Conferência Estadual. Os demais serão eleitos por seus pares. O total de delegados(as) por município e/ou região fica a critério da COE.

As Conferências Municipais/Regionais devem ter regulamento próprio, definido por cada COE. O regulamento municipal/regional não pode contradizer o Regulamento Estadual, a ser elaborado também pela COE.

### 5.4 Conferência Estadual (etapa obrigatória)

#### 5.4.1 Seleção dos Projetos de Ação

Diante do desafio metodológico de trabalhar durante a Conferência Estadual sobre todos os projetos de ação resultantes das Conferências nas Escolas, será necessária uma sistematização das propostas recebidas.

Nos estados que tiverem realizado conferência municipal/regional, o resultado dessa etapa já consiste em uma triagem dos projetos: um por subtema. Já nos estados que optarem por não realizar a etapa municipal/regional, a Comissão Organizadora Estadual pode contar com o auxílio do Coletivo Jovem de Meio Ambiente (CJ) para selecionar os projetos de ação que serão debatidos na Conferência Estadual e, consequentemente, os(as) delegados(as) das escolas cujos projetos foram selecionados, garantindo assim o princípio "Jovem escolhe Jovem".

Os projetos de ação das escolas que forem escolhidos devem respeitar os seguintes critérios: viabilidade, consistência, clareza, coerência com o tema e recorrência no subtema.

#### 5.4.2 Realização da Conferência Estadual

O Ministério da Educação, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR) descentralizou recursos para que as Secretarias Estaduais de Educação realizem e apoiem o processo de conferências em todas as redes públicas de ensino.

A Conferência Estadual tem por objetivo aprofundar o debate sobre os temas da Conferência a partir da perspectiva estadual, propiciando um espaço de intercâmbio nesta esfera. Como resultados, a Conferência Estadual aportará à etapa nacional quatro projetos de ação (um para cada subtema) escolhidos a partir do conjunto de propostas das escolas já previamente sistematizado, seja nas Conferências Municipais/Regionais, seja com o apoio dos Coletivos Jovens, além de eleger a delegação estadual.

A Conferência Estadual poderá também elaborar uma proposta de ação que aponte políticas públicas estaduais que favoreçam a criação de escolas sustentáveis, a ser enviada às autoridades locais. Essa proposta pode ser trabalhada por representantes das COEs junto aos adultos acompanhantes e jovens facilitadores, a depender da metodologia definida pelo estado.

Assim como para as Conferências Municipais/Regionais, as Conferências Estaduais devem ter regulamento próprio, definido por cada COE, que deve respeitar o Regulamento Nacional.

#### a) Projetos de ação do estado

Os projetos de ação selecionados na Conferência Estadual devem levar em conta os critérios de viabilidade, consistência, clareza, coerência com o tema e recorrência no subtema. Ao final da Conferência Estadual, quatro projetos (um por subtema) deverão ser escolhidos para representar o estado na Conferência Nacional. A metodologia para a priorização dos projetos, respeitando-se os critérios acima, é de responsabilidade da COE. O Coletivo Jovem de Meio Ambiente de cada estado poderá apoiar a priorização das propostas durante a conferência estadual, atuando como facilitadores.

#### b) Eleição da Delegação Estadual

A eleição da delegação estadual deve acontecer de forma democrática, participativa e respeitar os seguintes critérios:

- Atender o princípio "jovem escolhe jovem" (os delegados devem ser eleitos por seus pares);
- Garantir o equilíbrio de gênero;
- Contemplar as redes públicas de ensino que participaram das etapas anteriores;
- Contemplar estudantes das diferentes regiões do estado;
- Considerar representantes do campo e da cidade;
- Considerar a diversidade étnico-racial; e
- Considerar a participação de estudantes com deficiência.

A quantidade de delegados(as) estaduais varia de acordo com o total de escolas que atendem os critérios de participação das redes estadual e municipal de cada estado, segundo dados do Censo Escolar de 2010 (Anexo).

Resalta-se que a seleção dos projetos de ação enviados para a Conferência Nacional é vinculada à seleção dos(as) delegados(as) dos quatro projetos escolhidos, ou seja, os(as) quatro delegados(as) das escolas cujas propostas foram eleitas devem necessariamente compor a delegação estadual. Além disso, serão reservadas três vagas para os(as) delegados(as) das Conferências das Escolas de comunidades indígenas, quilombola e de assentamentos rurais: uma vaga para cada segmento. Na ausência de participação de qualquer um desses segmentos, a vaga não será transferida para nenhum outro.

Cada delegação deverá ser acompanhada por adultos da COE envolvidos no processo local (professores, técnicos das secretarias e ou regionais de ensino). Delegados(as) representantes de comunidades indígenas deverão ser acompanhados individualmente pelo professor responsável e, caso necessário, delegados(as) com deficiência que assim solicitarem podem também ser acompanhados individualmente.

Durante a viagem, o acompanhante deverá estar em posse do documento original de autorização de viagem dos pais ou responsáveis, registrado em cartório.

Número de participantes das delegações estaduais na Conferência Nacional

Número de escolas de ensino fundamental com classes de 5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano	Nº de delegados/os	Nº de acompanhantes da COE
Até 500 escolas	18 + 03	03
Acre, Amapá, Roraima, Distrito Federal	20 + 03	03
De 501 a 1000 escolas	22 + 03	04
Roraima, Tocantins, Alagoas, Sergipe, Mato Grosso do Sul	24 + 03	04
De 1001 a 2000 escolas		
Amazonas, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Mato Grosso		
Mais de 2001 escolas		
Pará, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina		

Para participar da Conferência Nacional com o número máximo de delegados(as) definido por este regulamento, a primeira etapa de Conferências nas Escolas deverá ser realizada em no mínimo 10% das escolas existentes em cada Unidade da Federação e no Distrito Federal. Nos estados cuja participação for inferior a esse percentual, a delegação terá o número de participantes reduzido à metade.

Os resultados da Conferência Estadual (projetos escolhidos e dados da delegação) devem ser cadastrados pela COE no sistema de cadastramento do site da Conferência ([conferenciainfanto.mec.gov.br](http://conferenciainfanto.mec.gov.br)). Orientações específicas sobre o formulário de inscrição e demais documentos das delegações serão divulgadas posteriormente em documento separado.

É requisito obrigatório para participação na etapa nacional a realização da etapa estadual da Conferência e o registro na página eletrônica da Conferência (<http://conferenciainfanto.mec.gov.br>).

#### 5.5 Encontro preparatório

O encontro preparatório deverá acontecer às vésperas da viagem para a Conferência Nacional em Brasília-DF, em outubro de 2013. É o momento de reunião de toda a delegação de estudantes eleitos nas etapas anteriores para se prepararem para representar o seu estado na Conferência Nacional. A delegação se preparará para a viagem e construirá, juntamente à COE, as regras de convivência e os acordos necessários para o bom andamento das atividades. Será também decidida a atividade cultural que o estado apresentará na Conferência Nacional.

#### 5.6 Conferência Nacional

O processo culmina na IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, que será realizada em Brasília-DF, no período de 10 a 14 de outubro de 2013 e contará com a participação de cerca de 700 delegados(as) de 11 a 14 anos, provenientes de todas as Unidades Federativas que tiverem aderido ao processo de Conferência. A Conferência Nacional trabalhará a temática Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis a partir dos projetos de ação selecionados na etapa estadual, utilizando metodologias participativas e processos de educação que serão detalhados posteriormente.

#### 6. PRAZOS

Conferências nas Escolas (obrigatórias) - devem ser realizadas até 30 de março de 2013. Ficarão a critério de cada escola a duração e a programação, desde que obedecidos os princípios e critérios estabelecidos no Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola. O cadastramento dos resultados da Conferência na Escola no site da Conferência deve ser realizado até dia 02 de abril de 2013. Os cadastramentos incompletos ou fora do prazo não serão considerados.

Conferências Municipais/Regionais (opcionais) - devem ser realizadas até 17 de agosto de 2013, com cadastramento no site da Conferência até o dia 22 de agosto de 2013, incluindo os projetos de ação selecionados e nomes dos(as) delegados(as).

Conferências Estaduais (obrigatórias) - devem ser realizadas até 17 de agosto de 2013, com cadastramento no site da Conferência até o dia 22 de agosto de 2013, incluindo os projetos de ação selecionados e nomes dos(as) delegados(as).

Divulgação da Delegação Estadual - a divulgação pelo MEC dos nomes dos(as) delegados(as) selecionados(as) pelos estados para a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente será realizada até 31 de agosto de 2013.

IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - 10 a 14 de outubro de 2013, em Brasília-DF.

#### 7. ACESSIBILIDADE

Todas as etapas da Conferência que tenham participantes com deficiência deverão contar com instalações adequadas aos critérios de acessibilidade conforme a Portaria MEC nº 976, de 05 de maio de 2006 e Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

#### 8. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS

Os Ministérios da Educação e do Meio Ambiente (ou terceiros por eles autorizados) se reservam o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidos em qualquer etapa da Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, incluindo os materiais enviados à COE e/ou postados no site da Conferência, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisão, internet ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

Essas imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao inscrever o seu projeto de ação no sistema de cadastramento no site da Conferência (<http://conferenciainfanto.mec.gov.br>), a escola participante e a Comissão Organizadora Estadual aceita as disposições do presente Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do evento, sob responsabilidade da Coordenação Geral de Educação Ambiental.

Número de Escolas com pelo menos uma turma entre 5ª e 8ª séries nas escolas organizadas por séries e entre o 6º e o 9º ano nas escolas organizadas por ano.

Federação	Total	Dependência Administrativa			
		Federal	Estadual	Municipal	Privada
Acre	478	01	280	197	15
Alagoas	917	00	233	478	206
Amapá	247	00	178	46	23
Amazonas	1.895	01	387	1.407	100
Bahia	4.367	01	923	2.750	693
Ceará	4.179	01	317	3.122	739
Distrito Federal	388	01	213	00	174
Espírito Santo	1.027	00	285	556	186
Goiás	2.048	01	890	667	490
Maranhão	4.704	02	621	3.781	300
Minas Gerais	5.425	05	2.824	1.692	904
Mato Grosso	1.476	00	620	676	180
Mato Grosso do Sul	867	01	331	374	161
Pará	3.260	02	436	2.522	300
Paraíba	1.379	00	485	626	268
Paraná	2.455	01	1.886	58	510
Pernambuco	2.610	02	797	1.046	765
Piauí	1.919	00	440	1.235	244
Rio de Janeiro	3.905	11	979	1.256	1.659
Rio Grande do Norte	1.202	00	409	547	246
Rio Grande do Sul	4.888	03	2.163	2.312	410
Roraima	226	01	185	33	07
Rondônia	623	00	285	280	58
Santa Catarina	2037	01	1.000	784	252
São Paulo	8.366	00	3.804	1.593	2.969
Sergipe	796	01	249	367	179
Tocantins	761	00	369	340	52
Total	62.460	36	21.589	28.745	1.209

Fonte: MEC/INEP- Censo Escolar 2010